



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir o Programa Jovem Aprendiz.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 8).

A procuradoria apresentou informação jurídica às fls. 9-11 recomendando a necessidade de esclarecimentos antes da tramitação da matéria.

O relator solicitou esclarecimentos e correção de técnica legislativa, nos termos do ofício de fls. 12.

O autor do projeto encaminhou substitutivo ao projeto de lei, conforme fls. 16-20.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, após as devidas correções realizadas verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, com a apresentação do substitutivo o projeto está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, entendo que o substitutivo reveste-se de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO no substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

Vereador Eliseu Latczuk

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

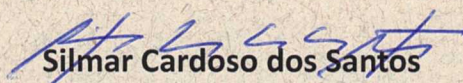
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua TRAMITAÇÃO,0 acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 05 de agosto de 2020.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira


Marlene Soares Munhoz


Jorge Pittner
Vice-Presidente


Eliseu Latczuk
Relator